DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE COLÔMBIA

Conforme Lei Municipal nº 1.361, de 29 de dezembro de 2016

www.colombia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/colombia

Quarta-feira, 24 de fevereiro de 2021 | Ano V | Edição nº 444A | Página 1 de 2

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE COLÔMBIA	2
Licitações e Contratos	2
Despacho de Julgamento	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Colômbia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Colômbia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.colombia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/colombia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Colômbia
CNPJ 52.381.720/0001-48
Rua Antonio Prado, nº 1161, Centro
Telefone: (17) 3335-8500
Site: www.colombia.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/colombia

Câmara Municipal de Colômbia
Rua Washington Luiz, nº 543 – Centro
Telefone: (17) 3335-1128
Site: www.camaracolombia.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Colômbia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.colombia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/colombia

PODER EXECUTIVO DE COLÔMBIA

Licitações e Contratos

Despacho de Julgamento

DECISÃO DE PEDIDO DE IMPUGNAÇÕES
24 de fevereiro de 2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2021
PROCESSO Nº 013/2021

Se trata das Impugnações das empresas: MEDGRAN INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, protocolado na data de 23/02/2021 e A.P.N INDUSTRIA E CONFECÇÕES EIRELI, protocolado na data de 23/02/2021.

Através da análise em conjunto com outros pedidos de impugnação, em contato com a autoridade requisitante e após consulta a Procuradoria Jurídica, profiro as seguintes decisões:

1. MEDGRAN INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, nego provimento à impugnação, mantendo-se inalterada as cláusulas previstas no edital.

2. A.P.N INDUSTRIA E CONFECÇÕES EIRELI, nego provimento à impugnação, mantendo-se inalterada as cláusulas previstas no edital. E recebo a impugnação como pedido de esclarecimentos, no sentido de que, com relação aos CNAES das empresas licitantes, dada a excepcionalidade do objeto, não haverá rigidez na análise dos mesmos, desde que se exista alguma atividade compatível com os itens licitados.

3. Mantem-se a abertura para o dia 26/02/2021 as 10:00 horas.

Publique-se, para todos os interessados.

Colômbia, data supra.

Álvaro Alves da Silva Pregoeiro